

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, um crédito de Cr\$ 47.400.000 (quarenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

14.56 — INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL — IAMSPE

Suplementa

Projeto	Capital	TOTAL
13 75 428.1.001		
Reforma e Ampliação do Hospital do Servidor Público Estadual	47.400.000	47.400.000

Reduz

Atividade	Correntes	TOTAL
13 75 428.2.001 —		
Assistência Médica e Hospitalar Própria	47.400.000	47.400.000

Artigo 2.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa, por Subprogramas a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

14.56 — INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL

Suplementa

4.1.1.0 — Obras e Instalações	47.400.000
-------------------------------------	------------

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	47.400.000
--	------------

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.366, DE 22 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26/12/80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de possibilitar a integralização do Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos — FAE,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito no valor de Cr\$ 3.900.000.000 (três bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA

Suplementa

Projetos	Capital	TOTAL
13.59.448.1.001		
Fundo de Águas e Esgotos — FAE		
Reg. Metropolitanas	3.003.000.000	3.003.000.000
13.76.448.1.001		
Fundo de Águas e Esgotos — FAE	897.000.000	897.000.000
TOTAL	3.900.000.000	3.900.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprograma, a Nível de Elemento, a seguinte classificação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA

Suplementa

4.3.1.3 — Contribuições a Fundos	3.003.000.000	897.000.000	3.900.000.000
--	---------------	-------------	---------------

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.367, DE 22 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.06 — CAMPINAS

Serra Negra

"Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra", Departamento: Hospital Santa Rosa de Lima de Serra Negra.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.368, DE 22 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Assistência Social Luiza Helena de Barros 1.200.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.369, DE 22 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 23.808.398,76 (vinte e três milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.370, DE 22 DE JULHO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 398-81:

- I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
 - a) Coordenadoria da Administração Tributária;
 - 1 — Delegacia Regional Tributária de Marília;
 - 1.1 — CAM — 518-79 — ofício 99-79;
 - 1.2 — CAM — 1577-79 — ofício 266-79;
- II — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
 - a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - 1 — CAM — 658-80 — Almoxarifado — ofício 60-80;
 - b) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
 - 1 — CAM — 656-79 — ofício 85-79;
- III — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:
 - a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;
 - 1 — CAM — 734-80 — Prefeitura Municipal de Bauri — ofício 3-80;
- IV — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
 - a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - 1 — CAM — 561-80 — Departamento de Administração e Gabinete do Secretário — ofício 6-80;
 - b) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;
 - 1 — CAM — 368-80 — ofício 130-80;
 - c) Departamento de Estradas de Rodagem;
 - 1 — CAM — 816-80 — Divisão Regional da Grande São Paulo — relações 07, 08, 09 e 10-GT. 2-DR.10;
- V — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 - a) Superintendência de Controle de Endemias;
 - 1 — CAM — 1050-80 — Divisão de Programas Especiais — ofício 110-80;
- VI — pertencentes à Secretaria da Administração:
 - a) Diretoria do Serviço de Administração;
 - 1 — CAM — 1692-79 — ofício 24-79.